



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.508, DE 06 DE SETEMBRO DE 1988

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FRAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS, um terreno urbano com a área de 11.800m² - (um mil e oitocentos metros quadrados) e está situado no loteamento do BAIRRO CRUZEIRO, na Quadra 06, lotes números: 06- 07- 08- 14- 15- 16, com as confrontações e medidas: pela frente, com a extensão de 30,00m - (trinta metros) na Rua Belo Horizonte; pelo lado esquerdo, na medida de 60,00m - (sessenta metros) com os lotes números: 09- 10- 11- 12- 13; pelo lado direito, em igual medida com os lotes números: 01- 02- 03- 04- 05; e pelos fundos com a Rua Montes Claros, tudo de conformidade com a planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, e, cujo terreno foi havido por escritura de compra e venda entre a Municipalidade e a Senhora Geraldina Coelho dos Reis, viúva, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanhanes, às fls. 107/108 do livro nº 2-RG em 28 de julho de 1971 e registrado sob o número 241/22.086.

Parágrafo Único - Atribui-se o valor de CZ\$..... 1.200.000,00- (Um milhão e duzentos mil cruzados) a área doada a que faz menção este artigo, e destinada à construção de uma fração da Polícia Militar de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl.02

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 06 de setembro de 1988.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa
Secretária

